

Memorando 2.564/2025

De: Roselene L. - GABVER-ZL

Para: GABVER-ESD - Gabinete Ver. Esdras

Data: 04/11/2025 às 09:23:31

Setores (CC):

GABVER-ESD, GABVER-HP

Setores envolvidos:

GABVER-ZL, GABVER-ESD, GABVER-HP

PARECER PL 373.

Bom dia!

Segue em anexo o PARECER PL 373.

—

Roselene Ferreira de Lima
vereadora

Anexos:

PARECER_PL_373_Comissao_de_Saude_Assistencia_Social_e_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 373/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.731, DE 18 DE JULHO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 373/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 2.731, de 18 de julho de 2007, a qual “Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra”, e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade atualizar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, adequando sua organização administrativa às demandas atuais de gestão, transparência e participação social.

Entre as principais modificações apresentadas, destacam-se:

- * A definição mais clara das atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho;
- * A instituição de critérios atualizados para a escolha do Ouvidor do SUS;
- * A possibilidade de realização de reuniões híbridas, promovendo maior acessibilidade e participação dos usuários e profissionais da saúde.

O projeto busca, portanto, o fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), modernizando os instrumentos de gestão e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra.

II – JUSTIFICATIVA

A atualização proposta mostra-se adequada e oportuna, tendo em vista que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo e fiscalizador da política pública de saúde, cuja efetividade depende de uma estrutura organizacional clara e funcional.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

As alterações sugeridas estão em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e com os princípios da Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS, bem como da Lei Complementar nº 141/2012, que reforça a necessidade de transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos em saúde.

Além disso, a previsão de reuniões híbridas e de novas regras para a função de ouvidoria reflete avanços administrativos e maior inclusão social, ampliando o alcance e a representatividade das decisões do Conselho.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se favoravelmente à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária de 29 de outubro de 2025, que altera dispositivos da Lei nº 2.731/2007, visando modernizar e fortalecer o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra, em regime de urgência simples.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EA4-0391-204D-8479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 04/11/2025 09:24:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 04/11/2025 09:36:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 04/11/2025 10:08:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0EA4-0391-204D-8479>